

**XXIV CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI - UFMG/FUMEC/DOM  
HELDER CÂMARA**

**DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II**

**EDUARDO MARTINS DE LIMA**

**YURI SCHNEIDER**

**YNES DA SILVA FÉLIX**

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria – Conpedi**

**Presidente** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UFRN

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior - UFRGS

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR

**Vice-presidente Norte/Centro** - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP

**Secretário Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC

**Secretário Adjunto** - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

#### **Conselho Fiscal**

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG /PUC PR

Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC SP

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches - UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS (suplente)

Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta - UFBA (suplente)

**Representante Discente** - Mestrando Caio Augusto Souza Lara - UFMG (titular)

#### **Secretarias**

**Diretor de Informática** - Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC

**Diretor de Relações com a Graduação** - Prof. Dr. Alexandre Walmott Borgs – UFU

**Diretor de Relações Internacionais** - Prof. Dr. Antonio Carlos Diniz Murta - FUMEC

**Diretora de Apoio Institucional** - Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC

**Diretor de Educação Jurídica** - Prof. Dr. Eid Badr - UEA / ESBAM / OAB-AM

**Diretoras de Eventos** - Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen – UFES e Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA

**Diretor de Apoio Interinstitucional** - Prof. Dr. Vladimir Oliveira da Silveira – UNINOVE

---

D598

Direitos sociais e políticas públicas II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/  
UFMG/FUMEC/Dom Helder Câmara;  
coordenadores: Eduardo Martins de Lima, Yuri Schneider, Ynes Da Silva Félix –  
Florianópolis: CONPEDI, 2015.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-110-4

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: DIREITO E POLÍTICA: da vulnerabilidade à sustentabilidade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. I. Congresso Nacional do CONPEDI - UFMG/FUMEC/Dom Helder Câmara (25. : 2015 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



# **XXIV CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI - UFMG/FUMEC /DOM HELDER CÂMARA**

## **DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II**

---

### **Apresentação**

#### APRESENTAÇÃO

É satisfação que a Coordenação do Grupo de trabalho de Direitos Sociais e Políticas Públicas II, do Conselho de Pesquisa e de Pós- Graduação em Direito- CONPEDI, apresenta a coletânea de artigos fruto dos debates realizados no âmbito do XXIV Encontro Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, em parceria com os Programas de Pós-graduação em Direito da UFMG, Universidade FUMEC e Escola Superior Dom Helder Câmara, todos localizados na cidade de Belo Horizonte/MG. Importante frisar que o evento acadêmico aconteceu, entre 11/11/2015 e 14/11/2015 com o tema principal: Direito e Política: da Vulnerabilidade à Sustentabilidade.

Dentre os mais de 2000 trabalhos selecionados para o encontro, 29 artigos compõem o presente livro do Grupo de Trabalho de DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II. Essa busca pela análise do Direito Constitucional nas relações sociais demonstra a evolução e o interesse nas políticas públicas e na consolidação da linha de pesquisa própria dos Direitos Fundamentais Sociais.

Há muito que o CONPEDI preocupa-se com esta área de Direitos Sociais e Políticas Públicas em GT's específicos como aqueles voltados para as relações sociais e políticas públicas de efetividade social, porém, é de destacar a introdução dos GT's específicos para tais matérias, tanto nos CONPEDIS nacionais como nos internacionais que já vem acontecendo desde o ano de 2014.

O conhecimento, pouco a pouco, vai sendo engendrado pelo pesquisa diuturna de professores, doutorandos, mestrandos e estudantes de graduação que, em seus grupos de pesquisa, evidenciam o pensamento jurídico de maneira séria e comprometida. Os Direitos Sociais já, em suas origens, apontavam como ramo do conhecimento jurídico que perpassa todos os demais pelo princípio da dignidade da pessoa humana e assume, cada vez mais, seu papel e sua importância nas matrizes curriculares das graduações e pós-graduações em Direito.

Nesta linha, os vinte e nove artigos encontram-se direcionados à análise interdisciplinar dos Direitos Fundamentais e das Políticas Públicas nas relações sociais. Especificamente, detém-se no exame jurídico, constitucional, econômico e político, com o escopo de encontrar soluções para o fosso que separa o crescimento econômico do desenvolvimento humano. O tema precisa ser constantemente visitado e revisitado, mormente pelo fato de todos os intentos do constitucionalismo dirigente dos Séculos XX e XXI, observa-se a marca da crise da figura estatal internacional e conseqüente atentado ao Estado de bem-estar social.

Importante referir que, o Brasil, pelo último relatório do PNUD em 2015, diante das pesquisas do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, alcançou no ranking internacional a 7ª posição em crescimento econômico, e em outro viés, no que concerne ao desenvolvimento humano, encontra-se na desconfortável posição de 79ª, dentre os 186 países analisados.

Países, como Portugal, Espanha e Itália, que já haviam conquistado a característica de Estado de bem estar social, enfrentam nas duas últimas décadas, séria recessão, crise econômica e desemprego. Essas razões fazem com que a reflexão dos constitucionalistas, juristas e cientistas políticos venham a contribuir para a ponderação crítica do modelo de Estado que se quer. Que seja o Estado, ora delineado, capaz de viabilizar, de forma sustentável, o crescimento econômico e o desenvolvimento humano em curto, médio e longo prazo.

Direitos Fundamentais Sociais, Políticas Públicas percorrem o mesmo trajeto. Nesse contexto, os investimentos no bem-estar social e nos bens públicos, atrelados à formação do capital humano e à geração de emprego e renda tornam-se elementos essenciais de contribuição para a efetivação dos objetivos de desenvolvimento deste novo século que apenas está começando.

O progresso humano que se deseja, e a efetivação dos direitos fundamentais presentes nos ordenamentos jurídicos transnacionais carecem da reafirmação que reverbera a favor da distribuição equitativa de oportunidades. Nesse diapasão, é importante reorganizar a agenda de políticas públicas estatais que incentivem a atração e manutenção de empresas, políticas industriais ativas, com inovação, infraestrutura e tecnologia, e concomitante combate à corrupção, reformas fiscais progressivas e melhor gerenciamento dos recursos destinados à educação, à saúde e à capacitação. Essas diretrizes estão todas inseridas no quadro mais amplo do escopo de promover equidade. Não se dá por razões morais o apoio à justiça social, mas sobremaneira, vê-se como ponto crucial para o desenvolvimento humano.

Em terrae brasilis, já no Século XXI, temos no artigo 6º da Constituição de 1988, o direito à alimentação, o que faz lembrar as críticas dos pensadores do Estado sobre os fatores reais do poder. É alarmante que, o Brasil, como um dos maiores produtores mundiais de alimento, ainda não consegue combater a fome em seu próprio território e, quando produz esse alimento, produz um alimento que mata aos poucos sua própria população, pois repleto de agrotóxicos. Observa-se a defesa da assinatura de pactos internacionais de direitos humanos, propugna-se por uma sociedade justa, livre e solidária, pela redução das desigualdades econômicas e regionais, e até argumenta-se pela judicialização da política, porém, diante da democracia fragilizada, persiste o questionamento sobre as mudanças de prioridades políticas e destinações orçamentárias que visem efetivar direitos fundamentais individuais, coletivos e sociais.

Como o leitor poderá perceber cada um dos autores, por meio de minuciosa análise, na sua seara de estudos, contribuiu com a seriedade na pesquisa que reflete no resultado de seu artigo.

Os artigos foram apresentados em diversos painéis de cinco artigos cada um, o que ensejou intensos debates entre os presentes. Remarca-se a densidade acadêmica dos autores referenciados. Nesse viés, professores, mestrandos e doutorandos tiveram a oportunidade de debater no Conselho de Pesquisa em Direito, as temáticas por eles estudadas em seus programas de pós-graduação.

Assim, foram, inicialmente, apresentados os seguintes artigos:

1. Direitos fundamentais e sociais: desafios da contemporaneidade para resguardar os direitos da pessoa de Laerty Morelin Bernardino e Luna stipp;
2. Causas e consequências da desconstrução dos direitos sociais e da cidadania de Joelma Lúcia Vieira Pires, Roberto Bueno Pinto;
- 3 - A elaboração e implementação de políticas públicas para a concretização dos direitos sociais. de Fernanda Priscila Ferreira Dantas , Maria Dos Remédios Fontes Silva ;
- 4 - A participação popular na construção das políticas públicas sociais: a racionalidade do consenso e a legitimidade das execuções Administrativas. de Edimur Ferreira De Faria e Renato Horta Rezende;

5 - As Políticas Públicas e o papel das Agências Reguladoras. de Gabriel Fliege de Lucena Stuckert.

No segundo grupo apresentado foram conciliados os temas a seguir propostos:

1 - A efetividade dos direitos sociais em face das limitações do orçamento. de Simone Coelho Aguiar , Carolina Soares Hissa;

2 - A reserva do possível e o mínimo existencial na efetivação dos direitos sociais. de Maisa de Souza Lopes , Thiago Ferraz de Oliveira;

3 - Aspectos relevantes da tutela jurisdicional dos direitos sociais. de Samantha Ribeiro Meyer-pflug , Christian Robert dos Rios;

4 - A intervenção do poder judiciário na elaboração e execução das políticas públicas no Brasil. de Glalber da Costa Cypreste Queiroz;

5 - Ativismo judicial e orçamento público. de Fabiana Oliveira Bastos de Castro.

No terceiro grupo de apresentações, foram expostos 07 artigos evidenciando o ativismo judicial e a (des)necessidade de participação do Poder Judiciário nas demandas que envolvem de políticas públicas e concretização de um cenário democrático, com destaque para o artigo do Prof. Dr. Anízio Pires Gavião Filho, Coordenador do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Direito, da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

1 - A política pública da saúde e os aspectos da sua judicialização. de Rafael Fernando dos Santos e Angelina Cortelazzi Bolzam;

2 - Controle judicial de políticas públicas: a garantia e efetividade do direito à saúde. de Juvêncio Borges Silva e Maysa Caliman Vicente;

3 - Ativismo judicial, direito fundamental à saúde e a infertilidade feminina. - de Anízio Pires Gavião Filho;

4 - A justicialidade das políticas públicas de saúde do idoso. Roberta Terezinha Uvo Bodnar e Zenildo Bodnar;

5 - A tutela do direito à saúde e a adequada atuação do poder judiciário. de Guilherme Costa Leroy;

6 - Análise crítica de alguns argumentos equivocados em tema de direito à saúde pública. - de Felipe Braga Albuquerque e Rafael Vieira de Alencar.

7 - Benefícios de renda mínima como um direito fundamental: acesso à justiça e inclusão social. - de Pedro Bastos de Souza.

Nos terceiro e quarto grupos foram apresentados artigos quanto à (in)efetivação das políticas públicas no cenário brasileiro, latino e norte americano, já evidenciando que o CONPEDI preocupa-se com a rede de programas de pós graduação (mestrado e doutorado) que está sendo criada pelas instituições de ensino do Brasil e outros países da América Latina e do Norte.

1 - Circulação de trabalhadores no MERCOSUL: necessidade de efetivação das políticas sociais. de Lourival José de Oliveira e Patricia Ayub da Costa Ligmanovski;

2 - A ausência de políticas públicas para os direitos sociais da pessoa com deficiência: os reflexos não sentidos da convenção de Nova York no Brasil. de Marco Cesar De Carvalho;

3 - A crise no sistema carcerário brasileiro e a necessidade de judicialização de políticas públicas. de Paulo Henrique Januzzi da Silva;

4 - A segurança cidadã no contexto de Bogotá: um paradigma para a política de segurança pública brasileira. de Leticia Fonseca Paiva Delgado;

5 - As concepções de violência contra a mulher na leitura da lei Maria da Penha: um novo caminho possível pelo olhar dos direitos humanos e da ética da alteridade. de Patrick Costa Meneghetti;

6 - Direito ao desenvolvimento e à moradia. Um diagnóstico da implementação do programa Minha Casa Minha Vida no cenário brasileiro. de Karina Brandao Alves de Castro

7 - A política de cotas para negros no ensino superior e o princípio da igualdade. de Ib Sales Tapajós.

8 - Ação afirmativa como vetor da justiça social: a contribuição do STF no reconhecimento da constitucionalidade do PROUNI. de René Vial.

E por fim, o último bloco foi composto por 4 artigos e discutiu preferencialmente as questões relativas ao crescimento econômico e social, por meio do acesso a estrutura estatal, senão veja-se:

1- A multidimensionalidade da pobreza e o direito na consolidação da cidadania. de Marta Battaglia Custódio;

2 - A política nacional de recursos hídricos: o modelo de gestão descentralizada e participativa frente ao domínio da água. de Carinna Gonçalves Simplício e Clarice Rogério de Castro;

3 - Acolhimento institucional de crianças e adolescentes: o caso do Estado do Rio de Janeiro. de Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann e Érica Maia Campelo Arruda;

4 - A mobilidade urbana através da integração da infraestrutura de transporte com o planejamento urbano: o caso do Plano Diretor de São Paulo. de Natália Sales de Oliveira

Note-se que a contribuição acadêmica, ora apresentada, é de suma importância para o processo de concretização dos Direitos Fundamentais, mormente em se falando do princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana. É ela que movimenta o debate social, econômico, político e jurídico e oxigena o engajamento da participação cidadã. Sendo assim, e já agradecendo aos autores, almeja-se o crescimento a partir dos trabalhos agora publicados no CONPEDI.

Por certo, não que há se negar que a significativa contribuição dos autores nos põe diante de novas interrogações e novas exigências, que passam a ser referência imperiosa para um debate ético e questionador sobre as práticas efetivas que restabelecem o verdadeiro sentido dos Direitos Fundamentais Sociais.

Para nós, como mencionamos no início, é uma satisfação fazer esta apresentação. Aos leitores, uma ótima oportunidade para (re)pensar.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2015.

Coordenadores do Grupo de Trabalho

Professor Doutor Yuri Schneider UNOESC

Professor Doutor Eduardo Martins de Lima - FUMEC

Professora Doutora Ynes Da Silva Félix - UFMS

## CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DA DESCONSTRUÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS E DA CIDADANIA

## CAUSAS Y CONSECUENCIAS DE LA DESCONSTRUCCIÓN DE LOS DERECHOS SOCIALES Y DE LA CIUDADANÍA

Joelma Lúcia Vieira Pires  
Roberto Bueno Pinto

### Resumo

O objeto deste artigo é a análise de causas e consequências da desconstrução dos direitos sociais e da cidadania. Assumimos como objetivo identificar o contexto político e econômico em que tal desconstrução vem ocorrendo e, não menos, inserir tal reflexão em um contexto analítico crítico. Com tal finalidade, consideraremos a contribuição teórica de autores que problematizam a condição estrutural da realidade social, e dentre eles ressaltamos, Hannah Arendt, Theodor Marshall, Pierre Bourdieu, Eric Hobsbawm, Norberto Bobbio. Quanto as causas da desconstrução dos direitos sociais e da cidadania, verificaremos a participação dos teóricos que reafirmam o capitalismo neoliberal, tais como, Friedrich Hayek, Milton Friedman, entre outros. Tais teóricos sustentam uma posição política que defende a redução do papel do Estado nos assuntos econômicos e na regulamentação da liberdade de mercado, e que a empresa privada seja a referência da atividade econômica. Verificamos que a desconstrução dos direitos sociais e da cidadania tem relação com o questionamento dos fundamentos do Estado-providência, decorrente de uma nova configuração de constituição da hegemonia dos gestores capitalistas baseada na globalização e na transnacionalização da economia. A nova configuração da hegemonia dos gestores capitalistas indica o seu fortalecimento e a apropriação da esfera pública pela esfera privada. Dessa perspectiva, temos como consequência o agravamento da exclusão social dos indivíduos e a intensificação da barbárie social. Os indivíduos perdem o direito de acesso à condição de bem-estar social básico que asseguram a cidadania e passam a viver sob a proteção de políticas sociais que prometem o controle da pobreza.

**Palavras-chave:** Estado, Direitos sociais, Cidadania

### Abstract/Resumen/Résumé

El objeto de este artículo es el análisis de las causas y de las consecuencias de la desconstrucción de los derechos sociales y de la ciudadanía. El nuestro objetivo es identificar el contexto político y económico en el cual esta desconstrucción tiene lugar y luego proyectarla para fines analíticos en un contexto crítico. Bajo esta finalidad tendremos en cuenta la contribución teórica de autores que cuestionan la condición estructural de la realidad social, entre los cuales Hannah Arendt, Theodor Marshall, Pierre Bourdieu, Eric Hobsbawm, Norberto Bobbio. Relativamente a las causas de la desconstrucción de los

derechos sociales y de la ciudadanía tendremos atención a la participación de los teóricos del capitalismo neoliberal como Friedrich Hayek y Milton Friedman, entre otros. Teóricos como ellos sostuvieron una posición política en defensa de la reducción del papel del Estado en los asuntos económicos y en la regulación de la libertad del mercado, y que la empresa privada sea la referencia de la actividad económica. Verificamos que la desconstrucción de los derechos sociales y de la ciudadanía tiene ligazón con el cuestionamiento de los fundamentos del Estado-providencia, lo cual tiene su origen en una nueva configuración de la constitución de la hegemonía de los gestores capitalistas basada en la globalización y en la transnacionalización de la economía. La nueva configuración de la hegemonía de los gestores capitalistas señala su fortalecimiento y la apropiación de la esfera pública por la esfera privada. Según esta perspectiva su consecuencia es el empeoramiento de la exclusión social de los individuos y la intensificación de la barbarie social. Los individuos pierden el derecho de acceder a la condición del bienestar básico que es asegurada a la ciudadanía y luego viven bajo la protección de políticas sociales que prometen el control de la pobreza.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Estado, Derechos sociales, Ciudadanía

## **1 INTRODUÇÃO**

O processo de globalização e de transnacionalização da economia evidencia a constituição da hegemonia dos gestores capitalistas e o fortalecimento da sua ingerência nas políticas públicas estatais. O seu crescente poder resulta na apropriação da esfera pública pela esfera privada. Em função disso, vivenciamos um processo de desconstrução dos direitos sociais e, por conseguinte, da cidadania.

Este artigo é sobre causas da desconstrução dos direitos sociais e da cidadania e suas possíveis consequências. Assumimos como objetivo identificar o contexto político e econômico em que tal desconstrução vem ocorrendo e, não menos, privilegiar a análise crítica. Com tal finalidade, consideraremos a contribuição teórica de autores que problematizam a condição estrutural da realidade social, e dentre eles ressaltamos, por exemplo, Hannah Arendt, Theodor Marshall, Pierre Bourdieu, Eric Hobsbawn, entre outros.

Quanto possíveis causas da desconstrução dos direitos sociais e da cidadania, verificaremos a participação dos teóricos que reafirmam o capitalismo neoliberal, tais como, Friedrich Hayek, Milton Friedman, entre outros. Tais teóricos sustentam uma posição política que defende a redução do papel do Estado nos assuntos econômicos e a liberdade de mercado, em que a empresa privada seja a referência da atividade econômica.

Por outro lado, no que se refere à desconstrução dos direitos sociais e da cidadania, temos a contribuição de teóricos que criticam a privatização dos setores de bem-estar social, tais como, a saúde e a educação escolar. Reconhecem que tal privatização transforma esses setores em verdadeiros mercados, aos quais têm acesso somente os indivíduos que podem pagar por eles.

## **2 CAUSAS DA DESCONSTRUÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS E DA CIDADANIA**

Os direitos sociais e a cidadania dos trabalhadores foram assegurados por meio da constituição do Estado-providência ou de bem-estar social, conceito que remete a finais do século XIX com a engenhosa empreitada empírico-política de Bismarck. Como afirma Bourdieu (2014), tal Estado possibilitou a integração e a domesticação dos dominados, e eles foram reconhecidos como sujeitos de direitos por forçarem os dominantes a fazerem concessões, mas, ainda assim, estamos a tratar de um campo de concessões, não de cedências, de um campo em que o vocábulo explica quem detém o poder e quem todavia o manterá após o movimento de passo atrás para a pacificação de conflitos. Sob tal lógica a estratégia da dominação pode ser alterada em sua formatação, mas não em sua essência, repartida em

diferentes apresentações, mas não em sua concepção única, qual seja, o exercício do domínio. Sob tal ótica é possível compreender, portanto, a crise do Estado de bem-estar social, pois, no momento em que a economia apresenta as suas dificuldades, passo lógico seguinte, os detentores das variáveis de poder apresentam a única solução possível e conveniente, qual seja, o desmantelamento da lógica estatal com referência à reafirmação da esfera pública e do interesse coletivo.

A investida teórica e política contra o Estado-providência ou de bem-estar social tornou-se hegemônica por meio do neoliberalismo, cujas vias de consecução encontraram, ao menos, duas grandes vertentes, quais sejam, a Escola Austríaca iluminadas por Ludwig von Mises e Friedrich von Hayek e por sua versão norte-americana com Friedman, entre outros. Em diálogo com os precedentes fisiocratas, os mentores do neoliberalismo consideravam qualquer limitação dos mecanismos de mercado por parte do Estado como uma dura ameaça às liberdades, tanto em sua via econômica como política. Nesse sentido, a corrente neoliberal preconizava movimentos desestatalizantes e, vale dizer, voltados a realização de privatizações nas mais diversas áreas, desde os serviços de saúde, do sistema educacional, movimento compatível com a diminuição da proteção social ao trabalho e com o incremento da desigualdade como fator de crescimento econômico.

Milton Friedman (1988) defende que o capitalismo competitivo opere em um mercado livre em que a empresa privada seja a referência da maior parte da atividade econômica. Nessa condição em que o mercado organiza a atividade econômica o papel do Estado nos assuntos econômicos é reduzido e o papel do indivíduo é ampliado. A posição de Friedman sugere a possível análise de que é um equívoco confundir a experiência do Estado-providência em um contexto de liberalismo, em sua concepção o liberalismo não pressupõe a condição de um Estado intervencionista. A afirmação do autor (1988, p. 3) evidencia a sua posição:

A partir do fim do século XIX e, especialmente, depois de 1930, nos Estados Unidos, o termo liberalismo passou a ser associado a pontos de vista bem diferentes, especialmente em termos de política econômica. Passou, assim, a ser associado à predisposição de contar, principalmente, com o Estado – em vez de contar com providências privadas voluntárias – para alcançar objetivos considerados desejáveis. As palavras-chave eram agora bem-estar e igualdade, em vez de liberdade. O liberal do século XIX considerava a extensão da liberdade como o meio mais efetivo de promover o bem-estar e a igualdade; o liberal do século XX considera o bem-estar e a igualdade ou como pré-requisitos ou como alternativas para a liberdade. Em nome do bem-estar e da igualdade, o liberal do século XX acabou por favorecer o renascimento das mesmas políticas de intervenção estatal e paternalismo contra as quais tinha lutado o liberalismo clássico [...].

Foi no período da construção das bases do Estado de bem-estar social que um dos principais mentores do neoliberalismo, Friedrich von Hayek, convocou para uma reunião em 1947, os que compartilhavam sua orientação ideológica, quais sejam, Milton Friedman, Karl Popper, Lionel Robbins, Ludwig Von Mises, Walter Eupken, Walter Lipman, Michael Polanyi, Salvador de Madariaga, entre outros. Oriundos de diversos países, portanto, teve vez e lugar a fundação da já célebre Sociedade de Mont Pèlerin, pois a reunião aconteceu na pequena estação de Mont Pélerin, na Suíça, que lhe emprestou nome a sociedade de intelectuais neoliberais. Conforme afirma Anderson (1995, p. 10), tal sociedade pode ser caracterizada como uma “[...] espécie de franco-maçonaria neoliberal, altamente dedicada e organizada, com reuniões internacionais a cada dois anos [...]”, cujo objetivo seria o de preparar as bases de outro tipo de capitalismo, certamente, mais duro e de bases mais potentes do que aquele até então conhecido.

As décadas de 1950 e 1960 não foram propícias à disseminação das ideias neoliberais, já que o capitalismo avançado apresentava uma significativa fase de crescimento econômico. A operacionalização de tais ideias é viabilizada em decorrência de um ciclo longo recessivo do capitalismo, a partir da grande crise do modelo econômico do pós-guerra à base dos fatos envolvendo a crise do petróleo, em 1973, quando predominavam baixas taxas de crescimento com altas taxas de inflação.

A proposta de estabilidade monetária dos neoliberais tinha como centralidade um Estado capaz de romper o poder dos sindicatos por meio da criação de um exército de reserva de trabalhadores e, por conseguinte, possibilitar a contenção dos salários. Além disso, disposto a conter os gastos sociais, as intervenções no sistema produtivo e a evitar a regulação do mercado. A primeira experiência neoliberal foi mais intensamente viabilizada no Chile, sob a ditadura de Pinochet, nos anos 70, tal regime implementou programas de desregulamentação, desemprego massivo, repressão sindical, redistribuição de renda em favor dos ricos e privatização de bens públicos. Anderson (1995, p. 19) analisa que o neoliberalismo chileno “[...] pressupunha a abolição da democracia e a instalação de uma das mais cruéis ditaduras militares do pós-guerra. Mas a democracia em si mesma – como explicava incansavelmente Hayek – jamais havia sido um valor central do neoliberalismo [...]”.

Os mentores do neoliberalismo consideravam que as raízes da crise eram decorrentes do poder excessivo do movimento operário e dos sindicatos. Para eles, estes promoviam reivindicações salariais e pressionavam o Estado para aumentar cada vez mais os gastos sociais. Dessa maneira, destruíam as bases de acumulação capitalista, e tal cultura em matéria de política econômica voltaria a vingar com mais força, por exemplo, durante os anos 80 com

a chegada ao poder Margaret Thatcher na Grã-Bretanha e, por injunções da política norte-americana, pela perda das eleições pelo Democrata Jimmy Carter para o emergente político Republicano Ronald Reagan, dupla de dirigentes que dispôs de poder e convicções para calçar ainda mais profundamente o credo liberal entre os países em desenvolvimento.

O primeiro país de capitalismo avançado que colocou em prática o programa neoliberal foi a citada Grã-Bretanha, por meio do governo Margaret Thatcher, em 1979. Aliás, é de considerar que os conselheiros britânicos de Thatcher interessavam-se acentuadamente pela experiência chilena. Anderson (1995, p. 19) observa que “[...] sempre existiram excelentes relações entre os dois regimes nos anos 80 [...]”. Os Estados Unidos iniciaram a sua experiência neoliberal, em 1980, com a eleição de Ronald Reagan. Os governos mencionados, com referência na doutrina neoliberal, usaram o poder do Estado para combater sindicatos e a organização do trabalho<sup>1</sup> por meio do arrocho da economia e do empenho na redução dos gastos públicos. A aplicação desta política no Reino Unido redundou em incremento do desemprego e de estagnação de salários.

Em tal contexto analítico, para o neoliberalismo o desemprego precisa ser analisado sob a ótica de seu descolamento da função política e democrática, que é exercida em sistemas políticos em que o econômico não recebe, à partida, o privilégio sobre o humano. Neste contexto neoliberal, sem embargo, o objetivo é fazer o trabalhador aceitar uma taxa de salários menor em uma situação de insegurança, através do aprofundamento de políticas de convencimento de que a “livre” competição é capaz não apenas de promover a estabilização do sistema econômico e político como, sobretudo, de desenhar um futuro melhor e mais auspicioso para o conjunto dos trabalhadores. Em idêntico sentido, portanto, diria Harvey que

[...] esmagar o poder da classe trabalhadora, dar início ao arrocho salarial, deixando o mercado fazer seu trabalho e, ao mesmo tempo, colocando o poder do Estado a serviço do capital, em geral, e do investimento financeiro, em particular [...] (HARVEY, 2011, p. 141).

A ideologia neoliberal tornou-se hegemônica nos anos 80 e fundamentou as ações governamentais de quase todos os países do norte da Europa e da América do norte. No norte da Europa governos de direita eleitos apresentavam várias versões do neoliberalismo. Tal ideologia atingiu mesmo os governos que propunham alternativas progressistas, eles foram pressionados a mudar o seu curso pelos mercados financeiros internacionais. Considerando

---

<sup>1</sup> Quanto ao contexto do Reino Unido, no ano de 1979 o índice de sindicalização da força de trabalho empregada era de 57,3%. Já entrado o ano de 1985 este índice era de 49,5%. No ano de 1991 essa sindicalização atingia apenas 33% do mercado de trabalho formal (TREVISAN, 2001).

essa ingerência econômica, os governos progressistas reafirmaram as proposições neoliberais. “[...] No início, somente os governos explicitamente de direita radical se atreveram a pôr em prática políticas neoliberais; depois, qualquer governo, inclusive os que se autoproclamavam e se acreditavam de esquerda, podia rivalizar com eles em zelo neoliberal [...]” (ANDERSON, 1995, p. 14).

Quanto aos países da América Latina, até o final dos anos 80, aqueles que apresentavam experiências neoliberais mais densificadas foram o Chile e a Bolívia, sendo que, passo seguinte, também o Peru viria a conhecer o aprofundamento desta teoria com a entrada dos anos 90<sup>2</sup> bem como uma série de outros países latino-americanos, incluindo o Brasil com o Governo Collor. A influência do neoliberalismo nos outros países latino-americanos ocorreu após os anos 80 e, em resumo, avalia Sader (1995) que os países mais influenciados pelo neoliberalismo foram Chile, Bolívia, México e Argentina, talvez com algum imerecido desconto para a situação brasileira que durante o citado Governo Collor conheceu um importante avanço das teses neoliberais sob o pretexto retórico da modernização do país.

Anderson e Sader (1995) reconhecem que o sucesso ideológico e político do neoliberalismo são maiores do que o econômico. Anderson (1995) refere-se ao fracasso econômico do neoliberalismo e analisa que, socialmente, ele foi responsável pela criação de sociedades marcadamente mais desiguais, embora com menor desestatização do que a pretendida. No entanto, independentemente da influência do neoliberalismo nos diferentes países, considerando as características políticas e econômicas de cada um deles, é imprescindível ressaltar a observação de Hobsbawm (2011, p. 20):

Essa tentativa de entregar a sociedade humana ao mercado (supostamente) autocontrolador e maximizador da riqueza e até do bem-estar, integrado (supostamente) por atores dedicados à busca racional de seus interesses, não tinha precedentes em nenhuma fase anterior do desenvolvimento capitalista, nem mesmo nos Estados Unidos.

Para Sader (1995), no Brasil, assim como em outros países, o neoliberalismo foi consequência da crise fiscal do Estado, fenômeno sempre presente, é certo, mas que sofreu grande aprofundamento nos anos 80 e início dos 90. A especificidade do Brasil é que o neoliberalismo teve de enfrentar-se com uma nova burguesia industrial protegida pelo Estado

---

<sup>2</sup> O quão intensas e negativas foram alguns dos resultados da aplicação das políticas neoliberais no Peru pode ser encontrado em LOSTAUNAU, (s/d). Narra o autor a emergência de novas diretrizes ideológicas neoliberais impostas por um governo, como sói, sob o pretexto de “[...] superar la grave crisis que aquejaba al país y afectaba a las capas medias y bajas” (LOSTAUNAU, s/d, p. 61).

e com um movimento social e político de esquerda com maior capacidade de resistência<sup>3</sup>, pelo menos em comparação com os outros países da região. Porém, como observa Oliveira (1995), no Brasil o neoliberalismo ataca o movimento popular que obrigou o governo a rever políticas, “[...] Metamorfoseia esse movimento de esperança num movimento derrotista [...]” (OLIVEIRA, 1995, p. 27) e, na quadra histórica em que vivemos, ainda mais do que isto, investe contra as próprias instituições democráticas que abrigam e protegem as condições da reprodução sistêmica.

Em países como o Brasil, sobremaneira, em que o Estado desempenhou papel fundamental como agente do desenvolvimento econômico a atuação da classe empresarial se dá no sentido da defesa da supremacia das leis do mercado sobre as ações do Estado por meio da divulgação da ideologia neoliberal (GROS, 1993: 135). Neste contexto, “o neoliberalismo é apontado como matriz ideológica mais adequado para conduzir as forças modernizantes e impulsionar a dinâmica social na direção de uma nova ordem” (DINIZ, 1993: 29). A divulgação do neoliberalismo torna-se, então, uma forma de ação política utilizada pelos empresários enquanto uma tentativa de direcionar o exercício da cidadania à esfera do mercado, já que a tendência é a de ampliação do espaço privado e redução do espaço público. Sob este prisma, uma das estratégias de que os empresários se utilizam para a divulgação do neoliberalismo e, por conseguinte, para o desenvolvimento de atitudes e opiniões que

---

<sup>3</sup> A ascensão de lutas democráticas e sociais, iniciada ainda sob o governo Geisel, provocou uma mutação e, em seguida, um enorme crescimento da esquerda. O encontro entre o movimento sindical combativo de 1978-80 e a esquerda socialista cristã deu origem a uma dinâmica de autonomia política de importantes setores populares; o fortalecimento desta autonomia política e o desenvolvimento das lutas de massa se reforçaram mutuamente. Nos anos 1980, alterações importantes das relações de poder entre as classes permitiram a expressão de setores historicamente excluídos, a conquista de espaço e de direitos democráticos e a construção de uma esfera pública não-burguesa no Brasil. Essa enorme extensão da parcela da população que participa da política foi, sem dúvida, uma das raízes daquilo que analistas conservadores consideram muitas vezes de “ingovernabilidade” do país após o fim do regime militar. Essa expansão da esquerda democrática e popular, que expressava o processo de auto-organização de setores excluídos da cidadania e da política, continuou por toda a década. Os principais episódios são bem conhecidos: a formação do Partido dos trabalhadores (PT) unificando boa parte da esquerda do país; a formação da Central Única dos Trabalhadores (CUT) como central do sindicalismo independente do Estado, as mobilizações pela eleição direta para presidente em 1984 e o deslocamento de forças políticas que propiciou a transição para um regime democrático liberal; a disputa pelo novo ordenamento político-jurídico do país na Constituinte de 1986-8; as disputas de governos de cidades e de estados importantes; e, finalmente, em 1989, a disputa pelo governo central, na primeira eleição direta para presidente. Nesse período o nível de atividade dos movimentos sociais atingiu patamares importantes, então os mais elevados do mundo, irradiando um influxo democrático por toda a sociedade. Da conquista do direito de greve e da liberdade de organização partidária à eleição direta para presidente, da luta pelos direitos humanos à afirmação dos direitos sociais e políticos de cada setor marginalizado, a questão democrática esteve sempre no centro das disputas. O processo constituinte foi um momento decisivo desse movimento de reformas democráticas: estava em jogo a consolidação de uma democracia não apenas na reorganização institucional de um regime liberal, mas também a manutenção da mobilização e organização independentes, a ampliação e conquista de direitos trabalhistas, sociais e políticos e a extensão das formas de democracia (LEITE, 1996).

favoreçam seus interesses, é a formulação de políticas públicas e a interferência em áreas como a educação.

O neoliberalismo tem como característica a substituição dos valores construídos por meio da atuação política coletiva como cidadania, democracia e educação pública por outros produzidos conforme a lógica do mercado. A sua imposição ocorre pela anulação do processo de construção social de maneira coletiva e com fundamento no conflito. O neoliberalismo instaura a criação de novos significados para que o indivíduo torne-se um gestor empresarial de sua própria vida em detrimento da sua condição de cidadão que contribui para o bem-comum, para a solidariedade, a igualdade e para os direitos sociais, e isto aponta para o que Suárez detecta ser um imperativo, qual seja, o de “[...] substituir a ética pública, cunhada coletivamente pelo combate cívico e democrático, por uma ética do livre mercado, importada sem mediações do mundo empresarial e que supõe a supressão da política” (SUÁREZ, 1996, p. 255).

De fato, a consolidação da função mercadológica vem ganhando espaço progressivamente, avançando como uma lógica de estabilização das relações humanas para muito mais além das relações puramente comerciais onde originariamente tal lógica financeira se fazia presente e dominante. Pode-se afirmar, portanto, que o neoliberalismo tenta instituir uma nova forma de fazer e pensar a política pela mercantilização da concepção de democracia, assim como de cidadania, tentando existir não apenas como “*realidade material, mas principalmente como realidade mental*” (GENTILI, 1995, p. 129).

É preciso reconhecer o fato da colonização da vida por referenciais originários do mundo financeiro, desta tentativa de pautar o fazer humano e as suas relações por relações de produção, algo que vem atingindo em cheio o mundo político, e sendo reproduzido, de forma mais ou menos consciente, por parte da população, que não se mostra hesitante em contribuir com o avanço de conceitos como produtividade em todos os espaços e recôncavos da vida, sendo ela própria uma reverberação que lhe atingirá e comprometerá às possibilidades de desenvolvimento existencial mais pleno em seu plano privado.

Esta formulação do pensar político descola a substância da política do fazer de seus atores, quantifica a política e, neste sentido, serve como grande elemento corrosivo daquilo que se apresenta publicamente como defensora. A mercantilização das estruturas da vida por parte do neoliberalismo pode comprometer bem mais do que os seus mais caros e declarados propósitos, mas também aqueles outros que são bastante caros a população e ao conjunto de liberdades conquistadas durante uma sucessão de gerações de trabalhadores.

Essa condição neoliberal é reveladora, e sobretudo, forjadora, de um projeto cultural hegemônico e estratégico de legitimação de novas identidades que sejam funcionais com outra forma de pensar a realidade. Esta nova forma de pensar a realidade deve estar de acordo com uma interpretação da democracia reduzida ao direito de competir, e, assim, é que as políticas educacionais encontram o seu grande cometido, mas, para além dos indivíduos submetidos à conteúdos que nada mais do que corroboram o *establishment*, também são montadas políticas de formação de especialistas em reverberar os interesses da elite no poder.

Hábeis, a conjunção do Estado e dos setores empresariais aperfeiçoam ações para a adequada cooptação e conseqüente anulação das organizações políticas e coletivas dos sujeitos sociais. Deste modo, aqueles que não participam na viabilização dos interesses capitalistas são marginalizados e excluídos de um processo para o qual não são reputados como funcionais senão como perigosas ameaças. A proposição, portanto, é de que “[...] a competição e o individualismo só se constituiriam como forças desagregando os grupos organizados, desativando os mecanismos de negociação de seus interesses coletivos e eliminando os seus direitos adquiridos” (LAURELL, 1997, p. 162). Neste sentido, portanto, o elogio da atomização radical, o controle do tempo e das iniciativas laborais e culturais, o elogio, enfim, da produtividade sobre quaisquer outros valores serve de bom calço e apoio para os interesses do *establishment*.

Uma das conseqüências ineludíveis da adoção de políticas vinculadas à ideologia neoliberal é a destruição das instâncias coletivas e da condição indivíduo-sujeito, pois nelas o indivíduo tem de responder às pressões externas de produtividade, de eficiência e de consumo para o interesse de acumulação do capital. O interesse do capital é apresentado, falsamente, como sendo de interesse do próprio consumidor quando tampouco o é do interesse do cidadão. A subordinação do indivíduo é um dos meios para alcançar os fins econômicos. Qualquer indício de expressão de potenciais conflitos (antes mesmo de sua eclosão) é compreendido como ameaça e que, nesta condição, deve ser eliminado ou, na impossibilidade, administrado, e, assim, possibilitar a manutenção do funcionamento da racionalidade do sistema tão adequadamente anunciada em suas sofisticadas variáveis por Max Weber. Em função disso, qualquer tipo de oposição precisa e deve ser integrada na ordem estabelecida, sob pena de que a ameaça possa comprometer as expectativas do sistema, ainda quando estas não sejam mais do que uma ameaça residente na órbita do imaginário.

No sistema neoliberal, portanto, o Estado está habitado e bem conectado por vias intestinas e, mormente, em nada evidentes, aos interesses das elites condutoras do poder da hierarquia estatal, em suma, da própria classe capitalista, cujo viés de ação é apenas tão

somente em alguns casos convergente com o interesse das massas de trabalhadores e, portanto, demandante de vias de legitimação alternativas ao conceito clássico, qual seja, popular. Por isso, as atuais políticas baseiam-se na mercantilização e têm como característica o repasse dos custos da reprodução social (educação, saúde, entre outros) às pessoas em benefício do capital, repasses em que escasseiam considerações acerca da justiça social e dos critérios que nesta ordem deveriam encontrar alguma espécie de parametrização com o fito de manter elementos de mínima compatibilidade com o próprio enunciado da teoria liberal em algumas de suas versões contemporâneas tais como a de John Rawls (ver RAWLS, 2008).

A única constância do neoliberalismo é a globalização dos mercados como sistema de controle de todos os aspectos da existência humana. Assim, dissemina o ataque ao bem-estar social das pessoas, a instabilidade e o agravamento da desigualdade social, além da subjugação da política pela economia. A dominação capitalista tende a entrar em conflito com a democratização da política determinada pela participação dos sujeitos sociais como cidadãos.

A política do Estado é estruturada de acordo com os interesses privados de condução da esfera pública, considerando uma lógica de racionalidade econômica e instrumental com referência em um ajuste estrutural de gestão do social, do trabalho e da cultura. Os grupos econômicos que defendem os interesses privados pretendem se apropriar de todas as atividades rentáveis, e para isso é necessário mercantilizar o bem-estar social por meio da implantação da política social neoliberal.

A lógica mercantil provoca a exclusão dos indivíduos e é contrária ao processo de integração promovido pelo Estado-providência, somente entra no mercado quem tem meios para ter acesso a ele. Assim, os serviços como educação escolar e saúde transformam-se em mercado, na medida em que são comprados e vendidos e, por conseguinte, deixam de ser um direito de cidadania e passam a ser um bem de produção e de consumo.

### **3 CONSEQUÊNCIAS DA DESCONSTRUÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS E DA CIDADANIA**

Quanto ao sistema neoliberal, a desigualdade aumentou dramaticamente, conforme Castel (1998); na periferia da estrutura social global, temos a cristalização dos excluídos. Para o autor, entre os excluídos existem os vulneráveis que caíram, tais como antigos trabalhadores que se tornaram desempregados de modo duradouro, jovens que não encontram emprego, populações mal-escolarizadas, mal-alojadas, mal-cuidadas, malconsideradas etc. Existem, ainda, os vulneráveis que se encontram “por um fio”, os que trabalham mas podem ser

demitidos no próximo mês, estão mais confortavelmente alojados, porém, poderão ser expulsos se não pagarem as prestações, estudam conscienciosamente, mas sabem que correm o risco de não terminar. Há nisto a explicitação da criação de uma existência sob o fio da navalha, a cultura do risco constante, mas, merece ser sublinhado, sempre e exclusivamente para o trabalhador, e nunca para o *establishment*, que sempre conhece e bem domina as vias e os atalhos para estabelecer as suas linhas de força protetivas que, em último caso, podem recorrer a força pura do Estado para recolher impostos, promover alterações legislativas ainda mais favoráveis e, no limite, a implementação do Estado de exceção quando, então, literalmente, a vida dos homens comuns e ordinários passa ao controle e posse completa do Estado.

Castel identifica em seu texto a existência de uma circulação entre a zona de vulnerabilidade e de integração, uma desestabilização dos estáveis, dos trabalhadores qualificados que se tornam precários, dos quadros bem considerados que podem ficar desempregados. Talvez ainda mais do que a circulação devêssemos admitir que há circularidade, posto que a educação dificilmente opera com o vetor progressista e transformador que se poderia esperar, viabilizando a abertura de portas que o conhecimento permite e que não possui-lo inviabiliza. A situação anunciada por Castel expõe um divórcio entre a ordem jurídico-política fundada sobre o reconhecimento dos direitos dos cidadãos e a ordem econômica, a qual acarreta uma miséria e uma desmoralização de massa, mas é também um prenúncio de dias que podem ser ainda mais sombrios sempre e quando este divórcio convenha aos poderosos. Em idêntico sentido, Arendt (1989, p. 335-336) observa que

[o] paradoxo da perda dos direitos humanos é que essa perda coincide com o instante em que a pessoa se torna um ser humano em geral – sem profissão, sem uma cidadania, sem uma opinião, sem uma ação pela qual se identifique e se especifique – e diferente em geral, representando nada além da sua individualidade absoluta e singular, que, privada da expressão e da ação sobre um mundo comum, perde todo o seu significado.

[...] O perigo é que uma civilização global, universalmente correlata, possa produzir bárbaros em seu próprio seio por forçar milhões de pessoas a condições que, a despeito de todas as aparências, são as condições de selvageria.

Castel (1998) considera a manutenção da situação atual é injustificável, algo que pode ser qualificado como a imposição de políticas de sofrimento coletivo por parte do Estado à luz das experiências teológicas que indicam a redenção e a plenitude da vida para um prometido a amanhã que, sem embargo, pode simplesmente não chegar. Em suma, o que está em causa é a necessidade de inspirar esperanças infundadas em um sistema econômico que

simplesmente não pode atender com a mesma intensidade ao conjunto de demandas que incita a que todos aspirem como eixo de suas vidas e alvo de toda a sua laboriosidade. Por seu turno, o texto de Castel assume que a exclusão é uma questão social que tem de ser claramente enfrentada pela sociedade inteira, e o seu agravamento está no fato de não ser possível distinguir os que podem se livrar de tal situação dos que podem resvalar. Segundo o autor, o futuro parece pouco controlável e o seu sentido é perdido, pois é impossível pensar em um amanhã melhor para viver do que o hoje.

O Estado brasileiro por meio da viabilização dos programas sociais pretende operacionalizar políticas sociais aos que se encontram em situação de pobreza. Tais programas são utilizados pelos governos de maneira emergencial para sua legitimação por parte das bases sociais e, por conseguinte, para assegurar uma clientela política. Considerando a contribuição teórica de Marshall podemos afirmar que a finalidade de tais programas é a de diminuir o ônus da pobreza sem alterar o padrão de desigualdade (ver MARSHALL, 1967). Conforme o autor, os direitos sociais mínimos sempre foram desligados do *status* de cidadania e eram viabilizados aos pobres em sua condição de ausência de cidadania.

Para uma maior compreensão do raciocínio do autor é necessário esclarecer que Marshall considera a cidadania como igualdade humana básica associada ao conceito de participação integral na comunidade. A participação integral é possível quando três elementos da cidadania são contemplados, quais sejam: direitos civis, políticos e sociais. Quando a ênfase é o atendimento de direitos sociais mínimos vinculados ao propósito de atendimento às necessidades ou reivindicações dos pobres, interpretando Marshall, podemos afirmar que ocorre uma defesa agressiva dos direitos sociais que deveriam compor a cidadania.

Para Marshall o direito social compreende desde o direito a um mínimo de bem-estar econômico e de segurança ao direito de participar por completo de herança social. Quando os direitos sociais são incorporados ao status de cidadania seu objetivo não é uma mera tentativa de eliminar o ônus que representa a pobreza e reduzir as diferenças de classes sociais, mas modificar o padrão total de desigualdade social, ou seja, do que se trata é de que “[...] a desigualdade do sistema de classes sociais pode ser aceitável desde que a igualdade de cidadania seja reconhecida” (MARSHALL, 1967, p. 62). Essa é uma condição essencial para que o Estado adquira um caráter democrático.

Considerando as contribuições de Marshall podemos afirmar que o Estado brasileiro tem viabilizado políticas sociais que têm como objetivo minimizar o ônus da pobreza sem alterar o padrão de desigualdade. Portanto, tais políticas são desligadas do status de cidadania e impossibilitam a igualdade humana básica associada ao conceito de participação integral na

sociedade que contempla os direitos à liberdade, à participação política e ao bem-estar. Vieira acrescenta que entre os sul-americanos, a política social circunscreve-se aos indigentes, aqueles que não têm sequer renda (ver VIEIRA, 2013), o que se em algum momento pode ser compreendido, por outro lado, longe se encontra de poder ser compreendido como limite final de uma política pública sobre a matéria.

Segundo Marshall o crescimento da cidadania coincide com o desenvolvimento do capitalismo que é o sistema não de igualdade, mas de desigualdade, algo que tampouco pode refletir-se em sua inteireza conceitual em qualquer sistema historicamente articulado sob a denominação de socialismo real (MARSHALL, 1967). Por certo, a cesta de direitos que compõem a cidadania não entra em conflito com a desigualdade que habita o âmago conceitual da sociedade capitalista. Isto sim, a cidadania conhece a sua versão substancial quando exerce influência sobre a desigualdade social, e a matiza pela via de elaboração de conceitos e práticas balizadas pela igualdade.

Marshall considera que é a luta para adquirir direitos que estimula o desenvolvimento da cidadania, mas no final do século XIX também era claro que a massa da classe operária não exercia um poder político efetivo (MARSHALL, 1967). Por isso, a cidadania pouco reduziu a desigualdade neste século, mas conduziu às políticas igualitárias no século XX. O princípio igualitário como expressão da cidadania foi reafirmado quando os direitos sociais adquiriram operatividade em um plano de igualdade com os outros elementos da cidadania. Isto, sem embargo, apenas e tão somente veio a ocorrer quando já era entrado o século XX, quando do primeiro grande avanço no campo dos direitos sociais e resultou em mudanças significativas no princípio igualitário, o que Bobbio bem retrata em seu *A era dos direitos* (ver BOBBIO, 2004).

Marshall analisa que a incorporação dos direitos sociais ao *status* de cidadania contribuiu para a diminuição da desigualdade e fortaleceu o grande empenho para que ela fosse extinta, algo que, rigorosamente, não é possível afirmar, pois ainda quando tomássemos como referencial geopolítico os limites das grandes democracias ocidentais esta não seria uma realidade, senão que, após as grandes crises econômicas, notadamente após a de 2008, vimos recrudescer fenômenos até então desconhecidos em grandes cidades norte-americanas como os sem-teto e o avanço das condições de pobreza e até mesmo de miséria naquele país, tanto nas capitais como no interior mais profundo. Em outras democracias centrais da Europa também é possível observar o crescimento da pobreza, em especial, entre as capas de imigrantes não absorvidas como antanho por uma economia em estagnação ou, em casos pontuais, em crescimento abaixo do esperado.

Para o autor esse fato do combate à pobreza teve expressão no Estado de bem-estar social, no qual ocorreu esforço para modificar o jogo das forças do mercado em pelo menos três direções: subsistência, segurança e uma determinada gama de serviços sociais. Com a análise de Marshall podemos considerar que, atualmente, nos próprios contextos em que o Estado de bem-estar social foi constituído, podemos verificar um afastamento dos direitos sociais do *status* de cidadania e a impossibilidade da existência da cidadania substantiva. Além disso, a crise econômica, o desemprego, a precarização, a instabilidade, o individualismo e a competitividade deixam os trabalhadores à deriva, e enfraquece as suas lutas para garantir e adquirir direitos sociais. A rigor, o que está em causa com a crise econômica é a precarização das posições de disputa em torno de manter as condições laborais já alcançadas, pois o capital exerce o seu poder de barganha em ampla escala, deslocando o poder do trabalhador a níveis que lhe inviabilizam até mesmo manter o emprego, portanto, para muito mais além do que manter as condições de trabalho alcançadas.

Neste sentido, por exemplo, o argumento de Laurell, que apresenta a ideia de que os governos neoliberais promovem políticas redutoras das possibilidades de empreendimento da ação estatal no terreno do bem-estar social e, assim, destroem as suas instituições fundamentais (ver LAURELL, 1997). Uma das estratégias destes governos é a de canalizar os gastos para os grupos que comprovem carência, e o fazem com o intuito de garantir um mínimo para aliviar a pobreza sem gerar direitos, pois a garantia dos direitos por meio da ação estatal é rechaçada, o que é compreensível mesmo pelo interesse em manter níveis relevantes de dependência política relativamente aos setores governamentais que geram dividendos eleitorais às elites do capital e que buscam a sua proteção e a do sistema, independentemente do grupo que se encontre no poder.

Segundo Laurell, os programas estatais para aliviar a pobreza visam garantir níveis mínimos de alimentação, saúde e educação para a população carente e são apoiados financeiramente pelos organismos internacionais. Todavia, deve-se considerar que as próprias medidas econômicas neoliberais provocam o processo global de empobrecimento associado ao ataque aos direitos sociais. Ainda quando existam estatísticas questionadoras desta indicação de empobrecimento, é certo, não há quaisquer indicadores sólidos a respeito de que as políticas neoliberais não ataquem os direitos sociais de forma intensa, senão todo o contrário, algo todavia maximizado pela conformação contemporânea atomizada das sociedades democráticas ocidentais, que em pouco ou nada favorecem ações coletivas de resistência ao indômito avanço das forças organizadas do capital e, também, da organização transnacional das indústrias capazes, progressiva e agressivamente, de transladar os resultados

financeiros obtidos, a sua produção e, no limite, a si mesmas, de um território a outro com grande velocidade e desinibição, sem compromissos maiores nem hesitações para mais além da resposta pragmática a maximização de resultados de seus acionistas.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Neste artigo analisamos causas e consequências da desconstrução dos direitos sociais e da cidadania. Verificamos que tal desconstrução tem relação com o questionamento do Estado-providência, decorrente de uma nova configuração de constituição da hegemonia dos gestores capitalistas baseada na globalização e na transnacionalização da economia. A nova configuração da hegemonia dos gestores capitalistas indica o seu fortalecimento e a apropriação da esfera pública pela esfera privada.

O Estado-providência é considerado impedimento para a condição de privatização de setores essenciais de bem-estar social. Por isso, tal Estado é questionado por teóricos que defendem a liberdade de mercado e predominância do setor privado nas áreas que ao bem-estar social, tais como, a saúde e a educação escolar. Importa aos capitalistas que o papel do Estado na atividade econômica seja reduzido, assim como a sua atuação na viabilização das políticas públicas.

Dessa perspectiva, temos como consequência o agravamento da exclusão social dos indivíduos e a intensificação da desigualdade e da barbárie social. Eles perdem o direito de acesso à condição de bem-estar social básico que asseguram a cidadania e passam a viver sob a proteção de políticas sociais que prometem o controle da pobreza.

Tais políticas são estratégias do Estado para assegurar direitos sociais mínimos, e administrar os conflitos sociais decorrentes do agravamento da exclusão e da desigualdade social. O indivíduo valorizado é o que tem capacidade de participação no mercado como consumidor. O seu papel é ampliado como consumidor e não como cidadão.

No contexto neoliberal, é a capacidade mercantil dos indivíduos que garante acesso aos serviços básicos. O que temos é um processo de desconstrução da cidadania com a regressão dos direitos sociais que a reafirma. Os serviços que tinham sido desmercantilizados por meio do Estado-providência estão agora sendo remercantilizados.

No entanto, as lutas e mobilizações sociais são imprescindíveis para a conquista de direitos sociais que estimulam o desenvolvimento da cidadania. Além do fortalecimento de

instituições que reafirmem a esfera pública e a condição humana baseada no interesse coletivo.

Assim sendo, embora, tenhamos um processo de desconstrução dos direitos sociais e, por conseguinte, da cidadania, pela ampliação da ação dos gestores capitalistas no Estado, temos de considerar a possibilidade de resistências dos cidadãos, em âmbito mundial. Tais resistências questionam a lógica de dominação capitalista e podem significar o fortalecimento da sociedade contra o desmoronamento do Estado-providência.

## REFERÊNCIAS

ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (Orgs.). *Pós-neoliberalismo; as políticas sociais e o Estado democrático*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995. p. 9-23.

ARENDT, Hanna. *Origens do totalitarismo*. Anti-semitismo, Imperialismo, Totalitarismo. Tradução de Roberto Raposo. 10. impr. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. 562p.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. São Paulo: Campus, 2004. 232p.

BOURDIEU, Pierre. *Sobre o Estado*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social; uma crônica do salário*. Tradução de Iraci D. Poleti. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998. 616p.

DINIZ, Eli. Neoliberalismo e Corporativismo; as duas faces do capitalismo industrial no Brasil. In: \_\_\_\_\_. (org.). *Empresários e Modernização Econômica; Brasil anos 90*. Florianópolis. UFSC/IDACON, 1993. P. 15-42.

FERREIRA JR., Amarílio; BITTAR, Mariluce. O “Manifesto Neoliberal” que anunciou as políticas educacionais implantadas pelos governos de Margaret Thatcher (1979-1990). *Revista HISTEDBR On-line*, Campinas, n. 55, mar. 2014. p. 399-410.

FRIEDMAN, Milton. *Capitalismo e liberdade*. Tradução de Luciana Carli. 3. ed. São Paulo, Nova Cultural, 1988.

GENTILI, Pablo. Como reconhecer um governo neoliberal? Um breve guia para educadores. In: SILVA, Luiz V., AZEVEDO, José C. (Orgs.) *Reestruturação curricular; teoria e prática no cotidiano da escola*. Rio de Janeiro. Petrópolis: Vozes, 1995. p. 128-137.

GROS, Denise B. Liberalismo, Empresariado e Ação Política na Nova República. In: DINIZ, Eli (org.). *Empresários e Modernização Econômica; Brasil anos 90*. Florianópolis: UFSC/IDACON, 1993. P. 135-53.

HARVEY, David. *O enigma do capital e as crises do capitalismo*. Tradução de João Alexandre Peschanski. São Paulo: Boitempo, 2011.

HOBBSAWM, Eric. *Como mudar o mundo: Marx e o Marxismo*. Tradução de Donaldson M. Garschagen. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

LAURELL, Asa C. Avançando em direção ao passado: a política social do neoliberalismo. In: \_\_\_\_\_ (Org.). *Estado e políticas sociais no neoliberalismo*. Tradução Rodrigo León Contrera. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1997. p. 151-178.

LEITE, José C. Reformas democráticas e contra-reformas neoliberais. *São Paulo em Perspectiva*. São Paulo: Revista da Fundação SEADE, v. 10, n. 4, out./dez. 1996. p. 27-36.

LOSTAUNAU, Luis Reyes. Neoliberalismo, pobreza y políticas sociales en el Perú de los noventa. *Revista de la Facultad de Ciencias Económicas*. Año IV, no. 14, s/d, p. 61-74. Disponível:  
[sisbib.unmsm.edu.pe/bibvirtualdata/publicaciones/economia/14/pdf/neoliberalismo\\_pobreza.pdf](http://sisbib.unmsm.edu.pe/bibvirtualdata/publicaciones/economia/14/pdf/neoliberalismo_pobreza.pdf)  
df Acesso: 22 ago. 2015.

MARSHALL, Theodor. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

OLIVEIRA, Francisco. Neoliberalismo à brasileira. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (Orgs.). *Pós-neoliberalismo; as políticas sociais e o Estado democrático*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995. p. 24-28.

RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. São Paulo: Martins Editora, 2008. 764p.

SADER, Emir. A hegemonia neoliberal na América Latina. In: \_\_\_\_\_; GENTILI, Pablo (Orgs.). *Pós-neoliberalismo; as políticas sociais e o Estado democrático*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995. p. 35-38.

SUÁREZ, Daniel. O Princípio Educativo da Nova Direita; Neoliberalismo, Ética e Escola Pública. In: \_\_\_\_\_. (Org.). *Pedagogia da Exclusão; crítica ao neoliberalismo em educação*. Petrópolis (RJ): vozes, 1995. P. 253-270.

TREVISAN, Leonardo. *Educação & Trabalho; as receitas inglesas na era da instabilidade*. São Paulo: Editora SENAC, 2001.

VIEIRA, Evaldo. A social-democracia, longo caminho até a terceira via. *Currículo sem fronteiras*, v.13, n. 2, p. 182-203, maio/ago. 2013.